



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59015-290, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 67/2017-DG, de 25 de abril de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) apenas para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00h; DATA: 11/10/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14:00h; DATA: 23/10/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de cadeiras, ventiladores e mesas para atender demandas de unidades requisitantes da SEDE, COJE e dos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 7290/2019 – TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de cadeiras, ventiladores e mesas para atender a demandas de unidades requisitantes da SEDE, COJE e dos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Tendo em vista que a especificação dos materiais/serviços constantes do CATMAT/CATSER do Comprasnet é resumida e que alguns aspectos do objeto licitado devem ser especificados de forma mais detalhada, a especificação do objeto, para efeito de cotação de preço e formulação da proposta, será aquela constante do **Anexo I** deste edital, que poderá ser obtido na íntegra no site do TRE/RN na internet: www.tre-rn.jus.br.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 - Anexo III: Valor de Referência e quantitativo com Órgãos participantes

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e que tem condições de apresentar proposta em conformidade com as exigências também previstas neste edital e seus anexos.

3.3 - Atendendo ao disposto no **art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, serão observados neste certame as seguintes regras:

3.3.1 - para os **itens cujos valores totais sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será garantida a **participação COM EXCLUSIVIDADE** para **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3.2 - para os **itens cujos valores totais sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será permitida a participação de quaisquer interessados cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3.3 – para as **cotas reservadas (itens 2, 4 e 6 do objeto desta licitação)** será garantida a participação **COM EXCLUSIVIDADE** para **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2016).

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor unitário para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço unitário por item.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (preço unitário do item), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério menor valor unitário por item, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado e nos exatos termos do item 5 do Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço por item.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.2 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. O licitante cooperativa deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.3. Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de que seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/93.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.3.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 13.2, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

11.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

11.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

11.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 11.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 - Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11.8 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.8.1 - O registro a que se refere o subitem 11.8, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

- a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o comprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.8.2. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.8.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 11.8.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.4 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.5 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

11.8.6 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

11.9 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega dos bens e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Gestão Patrimonial/COLIC/SAOF do TRE/RN, ou servidor para esse fim designado, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRP nº 480/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena de o TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

13.4 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato decorrentes deste Pregão Eletrônico, o TRE/RN poderá aplicar ao licitante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 – Eventuais infrações contratuais ou falhas verificadas na execução do contrato sujeitarão o contratado às sanções previstas no subitem 6.1 do Termo de Referência do I deste Edital.

13.6 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio

eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas dos orçamentos de 2019 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa em que o objeto licitado for classificado pela unidade competente.

14.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da lei nº 8.666/1993.

15.3 – Nos casos de rescisão previstos os incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileiras – IPC Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

16.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 a 16.2 deste Edital;
 - b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
 - d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
 - f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;
- f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

18.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

18.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

18.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

18.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras, no horário das 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN, ou via telefone **(84)3654-5482** pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

18.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 11 de outubro de 2019

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CADEIRAS , VENTILADORES E MESAS –
REGISTRO DE PREÇO**

1. Objeto

Aquisição de cadeiras, ventiladores e mesas para atender demandas de unidades requisitantes da SEDE, COJE e dos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

- 2.1.1 Os itens são para utilização na SEDE, COJE e nos Cartórios Eleitorais do Estado. As cadeiras serão para continuar mobiliando a SEDE e Cartórios Eleitorais, visando à padronização e, pontualmente, a substituição de cadeiras danificadas. Os ventiladores serão utilizados para uso nas bancadas de manutenção de urnas eletrônicas do COJE, recepção do Fórum da Capital e para contingência nas quebras de condicionadores de ar. As mesas plásticas são para uso nas cargas de urnas nos cartórios e em eventos no TRE/RN.
- 2.1.2 Estão contemplados neste Termo de Referência os quantitativos necessários para atendimento das demandas relativas aos Cartórios Eleitorais e à Sede deste Regional.
- 2.1.2 A especificação privilegia equipamentos de boa qualidade e durabilidade. Isto fica evidenciado na especificação do material e nas exigências de garantia do fabricante e critérios de sustentabilidade.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
1.	POLTRONA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO TELADA, APOIO DE CABEÇA E BASE EM ALUMÍNIO Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Largura média do encosto mínima de 450 mm e altura mínima de 650 mm. Assento com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Profundidade mínima de 500 mm e largura mínima de 550 mm. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço que garanta alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película mínima de aproximadamente 50 micrônios com propriedades de resistência a agentes TREquímicos, com pré-tratamento antiferruginoso.	UND	TRE-RN	83	10

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>Mecanismo que permita a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições, com movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente.</p> <p>Apoia braço com regulagem de altura, regulagem de ângulo horizontal e profundidade. Apoia cabeça com regulagem de inclinação e altura.</p> <p>Cor: preta</p> <p>Documentos a serem solicitados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Laudo da NR 17, assinado por profissional habilitado; – Relatório de ensaio de acordo com a NBR 13962, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio de acordo com a diretiva RoHS, declarando sobre a isenção de materiais pesados na fabricação da espuma e componentes da cadeira, acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditados pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8094/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 500 horas; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8096/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2 ciclos; – Relatório de ensaio acreditado pelo INMETRO de Corrosão por exposição à névoa salina cupro acética de acordo com a NBR 8824/85 - 24 horas de ensaio seguindo as especificações da norma ASTM B 368.não devendo ser observada nenhuma alteração após ensaio. – Garantia de 07 anos do fabricante 				
2.	<p>POLTRONA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO TELADA, APOIO DE CABEÇA E BASE EM ALUMÍNIO</p> <p>Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Largura média do encosto mínima de 450 mm e altura mínima de 650 mm. Assento com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares Profundidade mínima de 500 mm e largura mínima de 550 mm.</p> <p>Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço que garanta alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película mínima de aproximadamente 50 micrônios com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.</p> <p>Mecanismo que permita a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições, com movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1</p>	UND	TRE-RN	27	5

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>respectivamente.</p> <p>Apoia braço com regulagem de altura, regulagem de ângulo horizontal e profundidade. Apoia cabeça com regulagem de inclinação e altura.</p> <p>Cor: preta</p> <p><u>Documentos a serem solicitados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Laudo da NR 17, assinado por profissional habilitado; – Relatório de ensaio de acordo com a NBR 13962, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio de acordo com a diretiva RoHS, declarando sobre a isenção de materiais pesados na fabricação da espuma e componentes da cadeira, acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditados pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8094/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 500 horas; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8096/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2 ciclos; – Relatório de ensaio acreditado pelo INMETRO de Corrosão por exposição à névoa salina cupro acética de acordo com a NBR 8824/85 - 24 horas de ensaio seguindo as especificações da norma ASTM B 368.não devendo ser observada nenhuma alteração após ensaio. – Garantia de 07 anos do fabricante – COTA RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 				
3.	<p>POLTRONA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO TELADA, BASE EM ALUMÍNIO</p> <p>Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Largura média do encosto mínima de 450 mm e altura mínima de 650 mm. Assento com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares Profundidade mínima de 500 mm e largura mínima de 550 mm.</p> <p>Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço que garanta alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película mínima de aproximadamente</p>	UND	TRE-RN	45	05

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>50 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.</p> <p>Mecanismo que permita a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições, com movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente.</p> <p>Apoia braço com regulagem de altura, regulagem de ângulo horizontal e profundidade.</p> <p>Cor: preta</p> <p>Documentos a serem solicitados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Laudo da NR 17, assinado por profissional habilitado; – Relatório de ensaio de acordo com a NBR 13962, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio de acordo com a diretiva RoHS, declarando sobre a isenção de materiais pesados na fabricação da espuma e componentes da cadeira, acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditados pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8094/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 500 horas; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8096/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2 ciclos; – Relatório de ensaio, acreditado pelo INMETRO, de Corrosão por exposição à névoa salina cupro acética de acordo com a NBR 8824/85 - 24 horas de ensaio seguindo as especificações da norma ASTM B 368, não devendo ser observada nenhuma alteração após ensaio. – Garantia de 07 anos do fabricante 				
4.	<p>POLTRONA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO TELADA, BASE EM ALUMÍNIO</p> <p>Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Largura média do encosto mínima de 450 mm e altura mínima de 650 mm. Assento com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares Profundidade mínima de 500 mm e largura mínima de 550 mm.</p> <p>Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço que garanta alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo</p>	UND	TRE-RN	15	05

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>totalmente a estrutura com película mínima de aproximadamente 50 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.</p> <p>Mecanismo que permita a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições, com movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente.</p> <p>Apoia braço com regulagem de altura, regulagem de ângulo horizontal e profundidade.</p> <p>Cor: preta</p> <p>Documentos a serem solicitados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Laudo da NR 17, assinado por profissional habilitado; – Relatório de ensaio de acordo com a NBR 13962, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio de acordo com a diretiva RoHS, declarando sobre a isenção de materiais pesados na fabricação da espuma e componentes da cadeira, acreditado pelo Inmetro; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditados pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8094/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 500 horas; – Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com a NBR 8096/83 Corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2 ciclos; – Relatório de ensaio, acreditado pelo INMETRO, de Corrosão por exposição à névoa salina cupro acética de acordo com a NBR 8824/85 - 24 horas de ensaio seguindo as especificações da norma ASTM B 368, não devendo ser observada nenhuma alteração após ensaio. – Garantia de 07 anos do fabricante – COTA RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 				
5.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS</p> <p>Encosto Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 480 mm e altura de 560 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em</p>	UND	TRE-RN 75 IPHAN/PB 38	113	10

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos.</p> <p>O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.</p> <p>Assento Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm.</p> <p>Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>O mecanismo possui corpo injetado em liga de alumínio sob pressão;</p> <p>Placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressaltos que garantem a resistência deste componente, esta placa possui largura total de 195 mm, comprimento total de 250 mm, altura da borda 14 mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9 mm aproximadamente. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona.</p> <p>Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente.</p> <p>Ambas alavancas do mecanismo fabricadas: Parte estrutural em aço redondo com 8 mm de diâmetro e o acabamento (área onde o usuário terá acesso para realizar a regulagem) injetado em</p>				

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>resina de engenharia.</p> <p>A regulagem de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada. Possui dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitam o curso e impedem que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem. Internamente existem 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinação realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax. ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, é montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo (para sua segurança). Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 90 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.</p> <p>O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.</p> <p>Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno</p>				

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange).</p> <p>O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. É indicado para uso em carpetes e similares.</p> <p>Apoio de braço Parte superior do apoia-braço injetado em termoplástico texturizado.</p> <p>Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento.</p> <p>antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm.</p> <p>O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal.</p> <p>Cor: vermelha.</p> <p>Documentos a serem solicitados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Certificado de conformidade emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; – Laudos que mostrem que o produto ofertado atenda a NBR 13.962 – 2006 (NBR 13.962/2018 - versão atualizada – na classificação operacional tipo A, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, estabilidade, resistência e durabilidade, todos em conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO); 				

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<ul style="list-style-type: none"> – Apresentar parecer Técnico Ergonômico – n.º 17, emitido por médico ou engenheiro do trabalho, certificado pela ABERGO; – Garantia de 07 anos do fabricante 				
6.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS</p> <p>Encosto Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 480 mm e altura de 560 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengrase e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos.</p> <p>O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.</p> <p>Assento Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm.</p> <p>Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em</p>	UND	TRE-RN 25 IPHAN/PB 12	37	12

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>O mecanismo possui corpo injetado em liga de alumínio sob pressão;</p> <p>Placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressaltos que garantem a resistência deste componente, esta placa possui largura total de 195 mm, comprimento total de 250 mm, altura da borda 14 mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9 mm aproximadamente. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona.</p> <p>Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente.</p> <p>Ambas alavancas do mecanismo fabricadas: Parte estrutural em aço redondo com 8 mm de diâmetro e o acabamento (área onde o usuário terá acesso para realizar a regulagem) injetado em resina de engenharia.</p> <p>A regulagem de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada. Possui dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitam o curso e impedem que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem.</p> <p>Internamente existem 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax. ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, é montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo (para sua segurança). Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com prétratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 90 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de</p>				

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>50 mm e 1,50 mm de espessura.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.</p> <p>O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.</p> <p>Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o</p> <p>mecanismo. Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastas e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange).</p> <p>O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. É indicado para uso em carpetes e similares.</p> <p>Apoio de braço Parte superior do apoia-braço injetado em termoplástico texturizado.</p> <p>Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico</p>				

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	<p>texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento.</p> <p>antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm.</p> <p>O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal.</p> <p>Cor: vermelha.</p> <p>Documentos a serem solicitados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Certificado de conformidade emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; – Laudos que mostrem que o produto ofertado atenda a NBR 13.962 – 2006 (NBR 13.962/2018 - versão atualizada – na classificação operacional tipo A, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, estabilidade, resistência e durabilidade, todos em conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO); – Apresentar parecer Técnico Ergonômico – n.º 17, emitido por médico ou engenheiro do trabalho, certificado pela ABERGO; – Garantia de 07 anos do fabricante – COTA RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. 				
7.	<p>Mesa plástica monobloco quadrada com quatro pés, na cor branca</p> <p>Fabricada em resina de polipropileno 100% virgem, com aditivos Anti-UV, conforme catálogo ou selo do fabricante; Dimensões: Tampo 720x720mm (CxL), altura 720mm, com tolerância dimensional de +/- 20mm em todas as medidas; Uso irrestrito: ambientes internos ou externos; Estrutura empilhável, para fácil armazenagem e transporte; Sem cavidades para colocação de copos e sem pernas desmontáveis; Garantia mínima do fabricante: 12 meses, contra defeitos de fabricação; Peso líquido mínimo: 3,500 kg ;</p>	Und	TRE-RN.	150	50
8.	VENTILADOR DE COLUNA	Und	TRE-RN.50	50	25

Item	Especificação mínima	Unid.	Órgãos Participantes	Quant.	Quant. Mínima por pedido
	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p> <p>.Ventilador de coluna para uso comercial ou industrial (para área de bancada)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Diâmetro da grade: 60cm (3 pás) ou 50 cm (4 pás) · Cor: preto · Voltagem: 220 V · Potência: 200W · Rotação: 1300 rpm · Vazão: 50cm - 210m³/min ou 60cm - 230m³/min · Consumo: 0,2kw/h ou 152 w · Hélice: mínimo de 50cm - 18" (4 pás) ou 60cm - 18" (3 pás) · Altura da coluna: Mín. 1,20m / Máx. 1,70m · Motor: 1/5 HP · Velocidades: 700/1400 (min/Max) · Vazão: 7.000 m3/h · Rotação: 1.457 rpm · Ruído: 1m 67dB / 3m 64Db <p>Documentos a serem solicitados:</p> <p>Certificação conforme Portaria do INMETRO n.º 20, de 18 de janeiro de 2012</p>				

3.1. Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

3.2. Quando não mencionada na especificação do item, o material ofertado deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.3. O material ofertado deverá possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN.

3.4. Os itens 02, 04, 06, 07 e 08 do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006

4. Rotinas de Execução da Contratação

4.1. A empresa contratada fornecerá os itens deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. **O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.**

4.3. **O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.**

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial em dias úteis de segunda a quinta-feira de 08:00h às 18:00h e sexta-feira de 08:00h às 13:00h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. Será realizada aferição técnica dos materiais para fins de atesto de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.

4.6. A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.7. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN

para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Apresentação de Amostra

5.1 - Caso solicitado, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2 - O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro em Sessão Pública, será de 10 (dez) dias úteis;

5.3 - A amostra deverá ser entregue com a mesma especificação determinada neste Termo de Referência inclusive a cor;

5.4 - A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Gestão de Patrimonial do TRE/RN, situada no COJE- Centro Operacional da Justiça Eleitoral, localizado na Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

5.5 - Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

5.6 - A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida no TRE/RN até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência;

5.7 - **A análise da amostra deverá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao Pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;**

5.7.1 - Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

5.8 - A análise técnica da amostra será realizada no dia seguinte da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

5.9 - No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos a ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além

de aferir as dimensões, tais como espessura, largura, comprimento e cor, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.10 - A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida no TRE/RN até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência;

5.11 - A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

5.12 - A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Gestão de Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doadada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6. Sanções Administrativas

6.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

6.4.1. Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

6.4.2. Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

6.4.3. Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

6.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no item 4.6 deste Termo de Referência.	20

6.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 6.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 6.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,
 - h.4) Rescisão contratual.

6.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 6.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 6.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7. Demais Informações

7.1. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2019-TRE/RN – ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/2019-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2019-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 7290/2019-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/2008-GP, de 19 de setembro de 2008, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2019-TRE/RN e a respectiva homologação, conforme Despacho constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 7290/2019-TRE/RN, RESOLVE registrar os preços do **material permanente** especificado no quadro abaixo, da empresa **(FORNECEDOR)**, CNPJ nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO DO FORNECEDOR)**, neste ato representado por **(NOME)**, CPF nº **(CPF)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada				Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Participantes				
				A	B	C		
	Marca: (indicar marca)							
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (ou: Não houve formação de cadastro de reserva)								

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

Ordem	UASG	Órgão(s) / Entidade(s)

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2019-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.538/2015 e no Decreto nº 9.488/2018.

4.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2019-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de

entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

4.3 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S), observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)**/2018-TRE/RN.

4.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR e o(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 – Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)**/2019-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.7 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 66B/2019 e QUANTITATIVO C/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Aquisição de Cadeiras, Mesas e Ventiladores - PAE 7290/2019 – SRP

Itens	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidades		Valor Referênci a R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
1.	150664	Poltrona Presidente com assento e encosto telada, apoio de cabeça e base em alumínio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidad e	TRE/RN - 83	83	4.450,43
2.	150664	Poltrona Presidente com assento e encosto telada, apoio de cabeça e base em alumínio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (COTA RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	Unidad e	TRE/RN - 27	27	4.450,43
3.	150664	Poltrona Presidente com assento e encosto telada, com base em alumínio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidad e	TRE/RN - 45	45	4.046,33
4.	150664	Poltrona Presidente com assento e encosto telada, com base em alumínio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (COTA RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	Unidad e	TRE/RN - 15	15	4.046,33

Itens	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidades		Valor Referênci a R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
5.	346771	Cadeira Giratória com espaldar alto e braços reguláveis, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 75 IPHAN/PB - 38	113	981,33
6.	346771	Cadeira Giratória com espaldar alto e braços reguláveis, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (COTA RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	Unidade	TRE/RN - 25 IPHAN/PB - 12	37	981,33
7.	354608	Mesa plástica monobloco quadrada com quatro pés, na cor branca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150	150	82,71
8.	253949	Ventilador de coluna, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 50	50	198,80

IPHAN/PB – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/PB

Os itens 02, 04, 06, 07 e 08 do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.